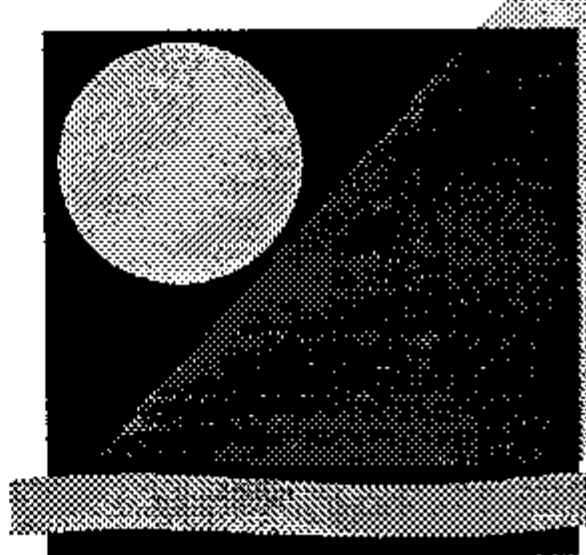


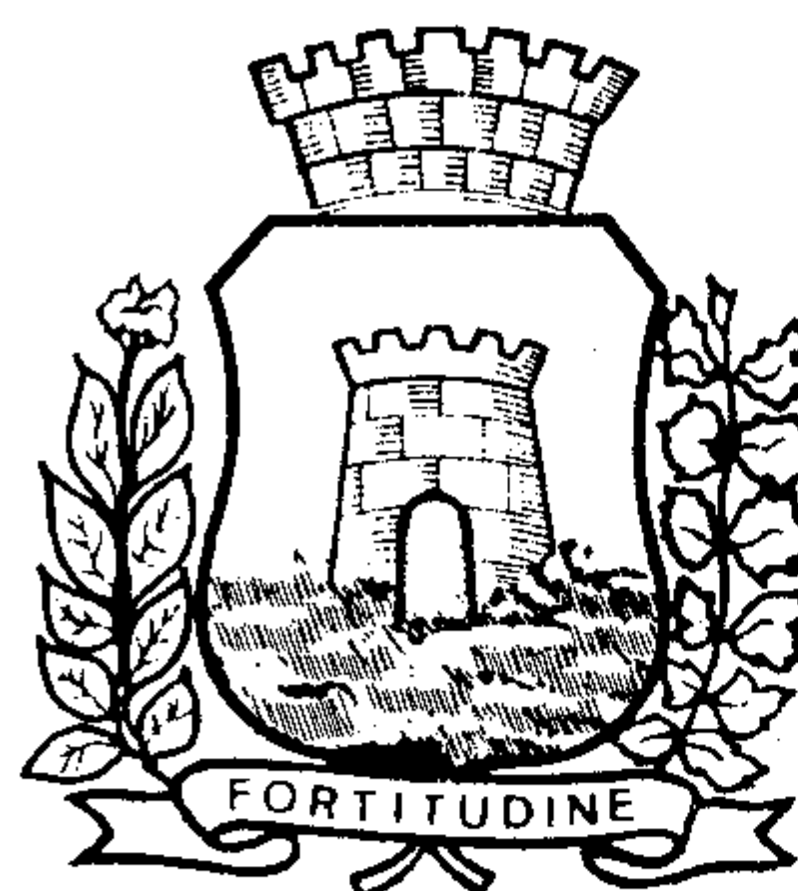
Lei : nº 7001 de 25.10.91
D.O.M : nº 9738 de 05.11.91

Sancionada.



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24.11.00

Regia Roberta Otali
FUNCIONÁRIO

DATA 02, 10, 91

PROJETO DE LEI Nº 289/91

ASSUNTO

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos
itens constantes da tabela II e IV, parte integrante
da Consolidação Tributária do Município de
Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de
13 de 05 de 1982 e alterada pela lei nº 6545 de 30-11.89

VEREADOR

Prefeito Municipal - Mensagem - 0032

LEI Nº

7001

DE

25, 10, 91

DIOM Nº

9738

DE

05, 11, 91

ARQUIVO

07.11.91



Lei: 070011991

Projeto: 02891991

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: CONSOLIDACAO TRIBUTARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7001** DE

25

DE *outubro*

DE 1.991

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados e atribuídos novos valores aos itens das letra A e B da tabela II do Decreto nº 6105 / 82, referentes às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos e execução de obras.

Art. 2º - Ficam acrescentados itens e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82, alterado pela Lei nº 6545/89, ref. a taxa de expediente e serv. diversos.

Art. 3º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes da tabela anexa, integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM *25* DE *outubro*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
DE 1991.


Juraci Vilela Magalhães
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

-A-

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

ÁREA UTILIZADA (M ²)	U.F.
Até 30	1
De 31 à 50	1,5
De 51 à 120	2
De 121 à 200	4
De 201 à 500	6
De 501 à 1000	8
De 1001 à 2500	12
De 2501 à 5000	15
De 5001 à 10000	20
Acima de 10000	30

-B-

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. construção e reconstrução

ÁREA (M ²)	% UF	PARCELA A DEDUZIR-U.F
Até 40	0,5	-
De 41 à 80	0,7	-
De 81 à 120	1	-
De 121 à 200	1,5	-
De 201 à 300	2	-
De 301 à 500	2,3	0,9
De 501 à 900	2,5	1,9
Acima de 900	3	6,4

OBS. Para regularização de obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

2. Drenos, sarjetas e canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos itens anteriores, por m³..... 2% UF
3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF
4. Piscina por m²..... 5% UF
5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado.... 5% UF
6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrifi-
cantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF
7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
 - potência até 10 HP..... 25% UF
 - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
 - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
 - de mais de 160 HP.....150% UF
8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou
fração..... 30% UF
9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logra-
dours públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte.....	20% UF
2. Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m ² , reparos gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m ² em residência unifamiliar.....	ISENTO
3. Taxa de expediente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, alteração de projeto sem acréscimo e revalidação em geral.....	1 UF
4. Consulta prévia de projeto de construção, aprovação de projeto arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional.....	0,5% UF por M ²
5. Consulta para Alvará de Funcionamento.....	1 UF
6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição.....	10% UF
7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária.....	10% UF
8. Solicitação.....	1 UF
9. Declaração.....	0,5% UF
10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha.....	20% UF
11. Autenticação de Projeto por jogo.....	1 UF
12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade.....	20% UF
13. Vistoria de elevador.....	2 UF
14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais, sobre o valor do contrato.....	20% UF
15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador.....	10% UF
16. Alinhamento por unidade.....	2 UF
17. Numeração por unidade.....	0,5 UF
18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade.....	1% UF
19. Pavimentação e praças por m ²	0,3% UF
20. Desmembramento até 1 (um) hectare.....	1 UF
21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15 (quinze) dias.	0,1 UF
22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze) dias.....	0,5 UF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30 (trinta) dias.....	3 UF
24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista.....	1 UF
25. Autorização para funcionamento, transferência de permissionário e/ou local, e revalidação de Banca de revista.....	2 UF
26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade.....	0,5 UF
27. Autorização para exploração de recursos naturais por hectare	1,5 UF
28. Renovação de Autorização para exploração de recursos naturais.....	1 UF
29. Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias:	
1. Apreensão por unidade por animal.....	20% UF
2. Depósito por dia ou fração:	
2.1. Veículo por unidade.....	16% UF
2.2. Animais por cabeça.....	10% UF
30. Matrícula de animais por cabeça.....	1,6% UF
31. Registro e profilaxia de cães por cabeça.....	20% UF
32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de:	
1 a 5 blocos.....	10% UF
6 a 10 blocos.....	20% UF
11 a 50 blocos.....	40% UF
51 a 500 blocos.....	80% UF
Acima de 500 blocos.....	100% UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. <u>1207-A</u>
Data <u>25</u> / <u>09</u> / <u>91</u>

MENSAGEM Nº **0032** DE 25 DE setembro DE 1991.



Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. e a seus dignos pares o incluso Projeto de Lei que atribui novos valores às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos, execução de obras particulares e instalação de máquinas e motores, taxa de expediente e serviços diversos na atual Consolidação da Legislação Tributária, aprovada ainda em 13 de maio de 1982, através do Decreto de número 6105 e alterada pela Lei 6545 de 30 de novembro de 1989.

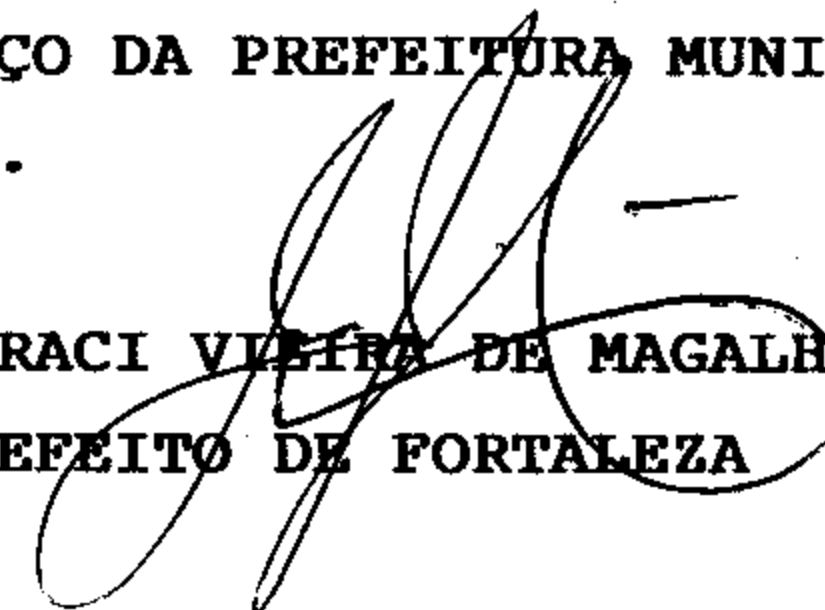
As novas tabelas propostas obedecem as discriminações constantes da tabela em vigor, mas acrescenta itens e atribui valores e percentuais que mais se coadunam com o porte e valor das obras e dos estabelecimentos, tomando-se por base medidas padrões para cada caso.

Cumpre-nos ainda esclarecer que as tabelas II e IV que ora se quer substituir quanto aos valores e itens nelas contidos foram aprovadas pelo art. 339 que trata das Disposições Transitórias da referida Consolidação.

Cientes do alto espírito público que norteia as decisões de V.Exa, e de seus ilustres pares, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado por essa Augusta Casa.

No ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

setembro de 1991. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Handwritten notes and stamps:
Ao Departamento de Registro
02.10.91
D. M. B. P. P. P. P.
D. M. B. P. P. P. P.

PROJETO DE LEI Nº 289/91 DE 02 DE Outubro DE 1991



A Comissão de Legislação

Em 03/10/1991

Presidente

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

Aprovado em 1ª Discussão

Em 15/10/1991

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados e atribuídos novos valores aos itens das letras A e B da tabela II do Decreto nº 6105/82, referentes às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos e execução de obras.

Art. 2º Ficam acrescentados itens e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82, alterado pela Lei nº 6545/89, ref. a taxa de expediente e serv. diversos.

Art. 3º Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes da tabela anexa, integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 02 de Outubro de 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Francisco Martins
COMO RELATOR
Em 07/10/1991
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 16/10/1991

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 16/10/1991



TABELA II - TAXA DE LICENÇA

- A -

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

ÁREA UTILIZADA (m ²)	U.F.
Até 30	1
De 31 à 50	1,5
De 51 à 120	2
De 121 à 200	4
De 201 à 500	6
De 501 à 1000	8
De 1001 à 2500	12
De 2501 à 5000	15
De 5001 à 10000	20
Acima de 10000	30

- B -

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. Construção e reconstrução

ÁREA (m ²)	% UF	PARCELA A DEDUZIR-U.F
Até 40	0,5	-
De 41 à 80	0,7	-
De 81 à 120	1	-
De 121 à 200	1,5	-
De 201 à 300	2	-
De 301 à 500	2,3	0,9
De 501 à 900	2,5	1,9
Acima de 900	3	6,4

Obs: Para regularização de obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.



2. Drenos, Sarjetas e Canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos itens anteriores, por m²..... 2% UF
3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF
4. Piscina por m²..... 5% UF
5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado..... 5% UF
6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF
7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
 - potência até 10 HP..... 25% UF
 - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
 - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
 - de mais de 160 HP.....150% UF
8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração..... 30% UF
9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF



TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

1- Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte.....	20% UF
2- Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m ² , Reparos Gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m ² em residência unifamiliar.....	Isento
3- Taxa de expediente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, Alteração de Projeto sem acréscimo e revalidação em geral.....	1 UF
4- Consulta Prévia de projeto de construção, Aprovação de Projeto Arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional.....	0,5% UF Por m ²
5. Consulta para Alvará de Funcionamento.....	1 UF
6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição.....	10% UF
7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária.....	10%UF
8. Solicitação.....	1 UF
9. Declaração.....	0,5 UF
10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha	20 %UF
11. Autenticação de Projeto por jogo.....	1 UF
12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade.....	20 % UF
13. Vistoria de elevador.....	2 UF
14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais , sobre o valor do contrato.....	20%UF
15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador.....	10%UF



16. Alinhamento por unidade.....	2 UF
17. Numeração por unidade.....	0,5 UF
18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade.....	18 UF
19. Pavimentação e praças por m².....	0,38UF
20. Desmembramento até 1(um) hectare.....	1 UF
21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15(quin ze) dias.....	0,1 UF
22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze) dias.....	0,5 UF
23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30(trinta) dias.....	3 UF
24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista.....	1 UF
25. Autorização para funcionamento, transferência de per missionário e/ou local, e revalidação de Banca de Re vista.....	2 UF
26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade..	0,5 UF
27. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por hectare.....	1,5 UF
28. Renovação de Autorização para Exploração de Recursos Naturais.....	1 UF
29. Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias:	
1. Apreensão por unidade por animal.....	20% UF
2. Depósito por dia ou fração	
2.1. Veículo por unidade.....	16% UF
2.2. Animais por cabeça.....	10% UF
30. Matrícula de animais por cabeça.....	1,6% UF
31. Registro e profilaxia de cães por cabeça	20% UF



32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de:

1 a 5 blocos.....	10% UF
6 a 10 blocos.....	20% UF
11 a 50 blocos.....	40% UF
51 a 500 blocos.....	80% UF
acima de 500 blocos.....	100% UF

A handwritten signature or mark, possibly initials, located to the right of the table.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 15.10.1991

Presidente

Parecer nº 164 /91

Ao Projeto de Lei nº 289/91

O presente projeto de lei está de acordo com a legislação, devendo, no entanto, ser especificado que a cobrança de taxas referidas no projeto somente poderá ser feito no próximo ano.

Parecer favorável, s.m.j.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Outubro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

- A -

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

ÁREA UTILIZADA (m ²)	U.F.
Até 30	1
De 31 à 50	1,5
De 51 à 120	2
De 121 à 200	4
De 201 à 500	6
De 501 à 1000	8
De 1001 à 2500	12
De 2501 à 5000	15
De 5001 à 10000	20
Acima de 10000	30

- B -

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. Construção e reconstrução

ÁREA (m ²)	% UF	PARCELA A DEDUZIR-U.F
Até 40	0,5	-
De 41 à 80	0,7	-
De 81 à 120	1	-
De 121 à 200	1,5	-
De 201 à 300	2	-
De 301 à 500	2,3	0,9
De 501 à 900	2,5	1,9
Acima de 900	3	6,4

Obs: Para regularização de obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

2. Drenos, Sarjetas e Canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos itens anteriores, por m²..... 2% UF
3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF
4. Piscina por m²..... 5% UF
5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado..... 5% UF
6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF
7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
 - potência até 10 HP..... 25% UF
 - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
 - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
 - de mais de 160 HP.....150% UF
8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração..... 30% UF
9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

1- Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte.....	20% UF
2- Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m ² , Reparos Gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m ² em residência unifamiliar.....	Isento
3- Taxa de expediente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, Alteração de Projeto sem acréscimo e revalidação em geral.....	1 UF
4- Consulta Prévia de projeto de construção, Aprovação de Projeto Arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional.....	0,5% UF Por m ²
5. Consulta para Alvará de Funcionamento.....	1 UF
6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição.....	10% UF
7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária.....	10% UF
8. Solicitação.....	1 UF
9. Declaração.....	0,5 UF
10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha	20% UF
11. Autenticação de Projeto por jogo.....	1 UF
12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade.....	20% UF
13. Vistoria de elevador.....	2 UF
14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais, sobre o valor do contrato.....	20% UF
15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador.....	10% UF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

16. Alinhamento por unidade.....	2 UF
17. Numeração por unidade.....	0,5 UF
18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade.....	18 UF
19. Pavimentação e praças por m ²	0,38UF
20. Desmembramento até 1(um) hectare.....	1 UF
21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15(quin ze) dias.....	0,1 UF
22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze) dias.....	0,5 UF
23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30(trinta) dias.....	3 UF
24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista.....	1 UF
25. Autorização para funcionamento, transferência de per missionário e/ou local, e revalidação de Banca de Re vista.....	2 UF
26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade..	0,5 UF
27. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por hectare.....	1,5 UF
28. Renovação de Autorização para Exploração de Recursos Naturais.....	1 UF
29. Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias:	
1. Apreensão por unidade por animal.....	208 UF
2. Depósito por dia ou fração	
2.1. Veículo por unidade.....	168 UF
2.2. Animais por cabeça.....	108 UF
30. Matrícula de animais por cabeça.....	1,68 UF
31. Registro e profilaxia de cães por cabeça	208 UF
32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de:	
1 a 5 blocos.....	108 UF
6 a 10 blocos.....	208 UF
11 a 50 blocos.....	408 UF
51 a 500 blocos.....	808 UF
acima de 500 blocos.....	1008 UF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

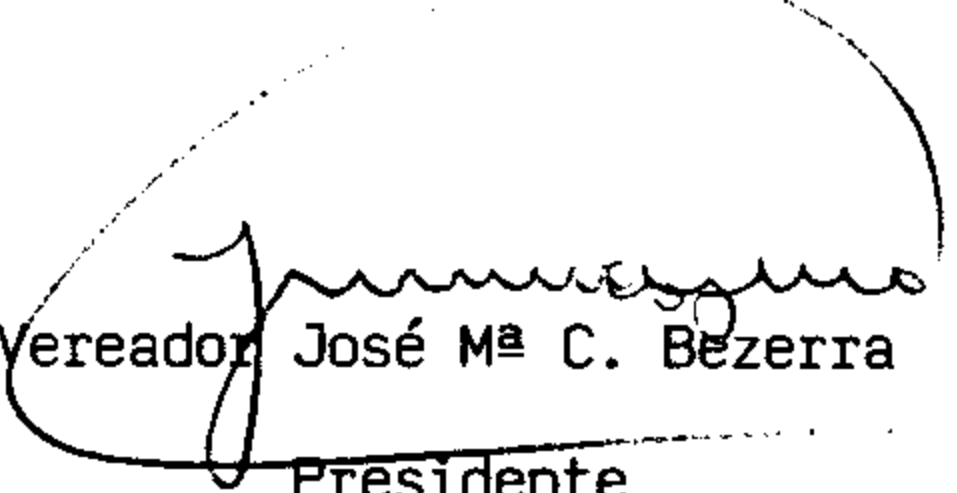
Ofício nº 1961 /91

Fortaleza, 17 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Altera, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES